



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CONTRATO

Contrato de prestação de serviços nº 431/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.261.548/0001-46**, com sede na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL nº 086/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos diversos, a fim de atender as necessidades das Secretarias do município.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	21249	AGENDA DO PROFESSOR 2023 CAPA E CONTRA CAPA tamanho 21 x 28 cm, 4x0, capa dura com revestimento em papel bopp laminação fosca. miolo: tamanho 20,5x27,7 cm, com 239 páginas no total sendo: 04 páginas 4x1 cores em papel couchê 115 gramas; 05 páginas 1x1 cor em papel sulfite 90 gramas e 230 páginas iguais 1x1 cor em papel sulfite 90 gramas. acabamento: com espiral fio grosso. smec	PRÓPRIA	UN	250,00	52,20	13.050,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	21244	APOSTILA DO PROGRAMA PROERD capa e contra capa: tamanho a4 (210x297 mm) em papel couchê 170 gr, 4x0 cor. miolo: tamanho a4 (210x297 mm), com 56 páginas em papel sulfite 75 gramas, 4x4 cores, acabamento: brochura grampeada smec.	PRÓPRIA	UN	2.000,00	16,65	33.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	21245	APOSTILAS, TAMANHO A4, CAPA TRIPLEX, ESPIRAL em até 150 folhas, cores 4x4, impressa miolo, papel sulfite 75 grs, documento encaminhado pela secretaria competente.	PRÓPRIA	UN	500,00	50,40	25.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	3312	BLOCO DE RECEITUARIO AZUL 10,5x15, 20x1, 1x0 cor, super bond azul modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PRÓPRIA	BLOCO	2.000,00	6,12	12.240,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

LOTE: 001 - Lote 001	5	3305	BLOCO RECEITUÁRIO papel sulfite 75gr f18, 1 cor, 50x1 modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PRÓPRIA	BLOCO	3.000,00	6,12	18.360,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	3306	BLOCO RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 15x21 papel sulfite 75gr, cor 1x0 bloco de 50x2, autocopiativo - modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PRÓPRIA	BLOCO	2.000,00	17,10	34.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	3308	BLOCO REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA para especialidades papel sulfite 75gr f09, 1 cor, 50x1- modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PRÓPRIA	BLOCO	500,00	9,36	4.680,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	3304	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES papel jornal f18, 1 cor, 50x1 modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PRÓPRIA	BLOCO	500,00	6,12	3.060,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	21246	CAPA PARA NOTAS FISCAIS PRODUTOR RURAL formato: 29x68 cm, papel: triplex 300g, cores: 4x0, acabamento com vinco, obs.: incluso arte final	PRÓPRIA	MILH	5,00	3.500,00	17.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	3313	CARTÃO ESPELHO VACINAL tamanho 20x12,5cm, papel sulfite 180gr cor 1x0 modelo a ser fornecido pelo departamento competente	PRÓPRIA	MILH	10,00	558,00	5.580,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	11647	CARTEIRINHA HIPERDIA tamanho 21x31cm, papel sulfite 180grs cor 1x1 modelo a ser fornecido pelo dpto solicitante	PRÓPRIA	MILH	10,00	612,00	6.120,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	2063	CARTERINHA ODONTOLOGICA tamanho 10,5x15cm, papel sulfite 180gr cor 1x1 modelo a ser fornecido pelo departamento competente	PRÓPRIA	MILH	20,00	450,00	9.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	21247	CARTILHA formato: 16X23 CM, papel: couche 120g, cores: 4x4, páginas: 12, obs.: incluso arte final	PRÓPRIA	MILH	10,00	684,00	6.840,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	21251	CARTILHA formato: 16X23 CM, papel: couche 120g, cores: 4x4, páginas: 12, obs.: incluso arte final	PRÓPRIA	UN	4.000,00	4,32	17.280,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	1131	CONVITE, TAMANHO 20X15CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 140GRS BRILHANTE CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	PRÓPRIA	CENTO	50,00	504,00	25.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	14239	CRACHAS, TAMANHO 10X15CM cores 4x0, papel cartão 240grs acabamento 2 furos e cordão, conforme modelo fornecido pelo departamento competente	PRÓPRIA	CENTO	50,00	522,00	26.100,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

LOTE: 001 - Lote 001	19	1118	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO tamanho 26x36 em papel sulfite 90 gr, 4 x 4 cores - modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PRÓPRIA	MILH	5,00	1.278,00	6.390,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	2054	ENVELOPE TIMBRADO, TIPO SACO tamanho 18,5x24,8, em papel sulfite, 90gr impressão em cores - modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PRÓPRIA	MILH	10,00	1.098,00	10.980,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	1120	ENVELOPE TIMBRADO, TIPO SACO tamanho 37x47, em papel sulfite 90 gr, em cores - modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PRÓPRIA	MILH	10,00	3.564,00	35.640,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	14258	FICHA BOLETIM GEOGRÁFICO tamanho 21x31, sulfite 75grs, cor 1x0 modelo a ser fornecido pelo departamento competente	PRÓPRIA	MILH	10,00	441,00	4.410,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	3309	FICHA CLINICA DE ODONTOLOGIA ADULTOS papel sulfite 75gr cor 1x1, 20x30 - modelo a ser fornecido pelo depto solicitante	PRÓPRIA	MILH	10,00	418,00	4.180,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	14255	FICHA CONTROLE TEMPERATURA 21X31CM, papel sulfite, cor 1x0 modelo a ser fornecido pelo departamento competente	PRÓPRIA	MILH	7,00	490,00	3.430,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	14254	FICHA DE CONTROLE DA DENGUE 21x31cm, papel sulfite 75gr, cor 1x0 resumo semanal, modelo a ser fornecido pelo departamento competente	PRÓPRIA	MILH	10,00	459,00	4.590,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	14256	FICHA ITINERARIO DE TRABALHO 21X31CM, papel sulfite 75grs, cor 1x0 modelo a ser fornecido pelo departamento competente	PRÓPRIA	MILH	11,00	472,00	5.192,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	14257	FICHA REGISTRO DIÁRIO SERVIÇO ANTIVETORIAL 21x31cm, cor 1x0 papel sulfite 75grs, modelo a ser fornecido pelo departamento competente	PRÓPRIA	MILH	25,00	459,00	11.475,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	3299	FICHAS DE VISITAS PAPEL SULFITE 180GR 1 cor, 16,5x9,5, f 09 modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PRÓPRIA	MILH	35,00	567,00	19.845,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	21248	PASTA INDIVIDUAL, formato 55X37 CM, papel: sulfite 180gr, cores: 1x0, acabamento: 2 vincos obs.: incluso arte final smec	PRÓPRIA	UN	5.000,00	1,66	8.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	3270	PASTA TAMANHO 32x46, EM PAPEL TRIPLEX 280GR em cores e modelo a ser fornecido pelo depto solicitante. com verniz localizado	PRÓPRIA	MILH	25,00	1.089,00	27.225,00
LOTE: 001 -	32	21250	PASTAS PARA EVENTOS formato: 48x33 cm, papel: couche brilhante	PRÓPRIA	MILH	25,00	963,00	24.075,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Lote 001			320gr, cores: 4x0 com verniz localizado, acabamento: 1 vincos e lapela, obs.: incluso arte final, 100 cada modelo					
TOTAL								423.442,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº **086/2022** – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **423.442,00(Quatrocentos e Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais)**, e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetivado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **086/2022** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Administração. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	130	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	150	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	200	02.002.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	220	02.002.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	260	03.001.04.122.0402.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	420	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	460	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	670	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	730	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	940	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1060	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1100	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1190	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1250	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1400	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1410	06.001.12.361.1201.2022	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1550	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1560	06.003.12.365.1202.2026	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1690	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1710	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1740	06.004.13.392.1301.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1760	06.004.13.392.1301.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1800	06.005.27.813.2701.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1820	06.005.27.813.2701.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1890	06.007.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1900	06.007.12.361.1201.2023	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2410	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2790	09.001.08.244.0801.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2830	09.001.08.244.0801.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2880	09.002.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3160	09.003.08.243.0801.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3170	09.003.08.243.0801.6048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3190	10.001.22.661.2201.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3210	10.001.22.661.2201.2049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3270	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3510	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3540	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços desta contratação deverão ser entregues sem ônus de entrega de acordo com a solicitação da Secretaria de administração.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser entregues no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**, de forma **PARCELADA**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente a quantidade solicitada na respectiva nota de empenho.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARAGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser entregues de acordo com a solicitação, pelo período de **12 (doze) meses**, que será sua vigência.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços poderão ser rejeitados no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste edital será dado como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, de qualidade. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO TERCEIRO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUARTO - O objeto deste edital será dado como recebido conforme:

PARAGRAFO QUINTO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO SEXTO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os serviços devem ser entregues conforme as normas vigentes.

PARAGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá prestar, durante toda a vigência do contrato, os mesmos serviços apresentados na proposta.

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá entregar a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada ficará obrigada a adequar seus serviços que vier a ser recusado ou notificado. Prazo de adequação: 1 (um) dia útil.

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO SEXTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARAGRAFO SETIMO- Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante.

PARAGRAFO OITAVO - Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da Contratante, no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.

PARAGRAFO NONO - Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à confecção e entrega dos materiais, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na entrega dos materiais.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições da habilitação.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO - Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto, tendo com agente a contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material (is) que estiver(em) em desacordo com as especificações deste TR, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO- Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **086/2022** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- g) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **086/2022**, durante a vigência do Contrato.
- h) Serviço de polimento de tacos e assoalhos, mediante utilização de lixadeira com motor elétrico.

- i) É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de toda mão de obra necessária, bem como o emprego de todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, tais como: vassouras, rodos, panos, rolos, trinchas, espátulas, bem como todos os materiais para pintura e acabamentos, sinteco, rebrilhar e verniz.
- j) destes serviços não poderão soltar nenhum tipo de resíduos (óleo, graxa ou combustível) no nos tacos e assoalhos; soltar fumaças ou cheiro que demonstrem falta de manutenção; provocar ruídos que incomodem as pessoas que estão trabalhando ou circulando pelo local.
- k) É de responsabilidade da contratada, tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção de funcionários no local de execução dos serviços, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízos a terceiros, cabendo toda a responsabilidade na ocorrência deste a CONTRATADA.
- l) Local de execução: A ser estabelecido pela Secretaria de Administração,
- m) Consiste na remoção total (Polimento, recolhimento, ensacamento) dos resíduos.
- n) Durante a realização das atividades, os funcionários deverão tratar os visitantes com educação e cordialidade, auxiliando em qualquer dúvida que os mesmos tiverem, e acatando qualquer reclamação, a qual deverá ser levada a conhecimento imediato da contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PULICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **ALEX GOTARDI.**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **086/2022** – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 13 de dezembro de 2022

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

**ALTEMIR
ROBERTO BERTE**
46712348900

Assinado digitalmente por ALTEMIR ROBERTO BERTE:
46712348900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID,
OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial,
OU=19520630000115, CN=ALTEMIR ROBERTO BERTE:
46712348900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-12-14 09:40:57
Foxit Reader Versão: 9.7.0

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME

CNPJ N°: 04.261.548/0001-46

ALTEMIR ROBERTO BERTE

CPF N°: 467.123.489-00

Testemunhas:

Flávia Mai

FLÁVIA REGINA MAI

CPF N°: 078.964.499-19

CESAR AUGUSTO ORTEGA

CPF N° 661.608.719-00